RESOLUÇÃO Nº 352 DE 31 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/MG
Publicado através de afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Buritis/MG e no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios AMM EM 03/04/2023

servidor responsavel

Dispõe sobre autorização à mesa diretora da Câmara Municipal de Buritis-MG para, representada por seu Presidente, celebrar convênio de cessão de servidores com órgãos integrantes da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais e do Município de Buritis, com o Poder Legislativo dos Estados e da União, bem como o Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais e da outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre autorização à mesa diretora da Câmara Municipal de Buritis para, representada por seu presidente, celebrar convênio de cessão de servidores com órgãos integrantes da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais e do Município de Buritis, com o Poder Legislativo dos Estados e da União, bem como o Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais e da outras providências.

Art. 2º Fica o presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Buritis autorizado a celebrar convênio de cessão de servidores com órgãos integrantes da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais e do Município de Buritis, com o Poder Legislativo dos Estados e da União, bem como o Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais e o Tribunal.

§ 1º A cessão de que trata o caput do art.2° poderá ser com ou sem ônus para o órgão cedente, visando sempre o interesse público, caracterizado pelo aperfeiçoamento de prestação de serviços públicos aos cidadãos e cidadãs do Município de Buritis/MG mediante cooperação institucional, ou pela possibilidade de intercâmbio e aperfeiçoamento profissional dos servidores integrantes do quadro do Poder Legislativo de Buritis.

Art. 3º Caberá o Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, designar o servidor cedido bem como as condições que se darão a cedência.

Art. 4° Fica autorizado a conceder aos servidores cedidos gratificação por produtividade, na forma da Lei Municipal n° 977, de 21 de março de 2005.

Art. 5° A cessão de servidores de que trata esta resolução poderá ser aplicada para fins de atendimento de organizações da sociedade civil que possuam atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, e que já possuam parcerias firmadas órgãos públicos do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais e União.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 31 de março de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Resolução nº 002/2023. De autoria da Mesa Diretora. Aprovado em 1º votação no dia 20/03/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário, e em 2º votação no dia 27/03/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário.